



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Edital nº. 14.001/2022,

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 03 de janeiro de 2024 o candidato aprovado abaixo relacionado:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO :

Gustavo de Paula Louzano	Inscrição: 0004556
--------------------------	--------------------

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 03 de janeiro de 2024.


Eclair Rauem
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Felho Netto
Em 04 / 01 de 2024

edição: 3046

JUNDIAÍ DO SUL

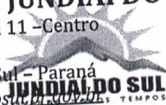
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadodosul.pr.gov.br



	2º bimestre	-738.371,20	4º bimestre	-738.371,20	6º bimestre	-740.144,00	541.800,00
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
	1º bimestre	90.263,88	3º bimestre	90.263,88	5º bimestre	90.263,88	
	2º bimestre	90.263,88	4º bimestre	90.263,88	6º bimestre	90.480,60	150.000,00
2000 - RECEITAS DE CAPITAL							
	1º bimestre	24.990,00	3º bimestre	24.990,00	5º bimestre	24.990,00	
	2º bimestre	24.990,00	4º bimestre	24.990,00	6º bimestre	25.050,00	150.000,00
2400 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
	1º bimestre	24.990,00	3º bimestre	24.990,00	5º bimestre	24.990,00	
	2º bimestre	24.990,00	4º bimestre	24.990,00	6º bimestre	25.050,00	28.375.000,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA							
	1º bimestre	4.727.275,00	3º bimestre	4.727.275,00	5º bimestre	4.727.275,00	
	2º bimestre	4.727.275,00	4º bimestre	4.727.275,00	6º bimestre	4.738.625,00	32.807.000,00
Receita							
	1º bimestre	5.465.646,20	3º bimestre	5.465.646,20	5º bimestre	5.465.646,20	
	2º bimestre	5.465.646,20	4º bimestre	5.465.646,20	6º bimestre	5.478.769,00	-4.432.000,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB							
	1º bimestre	-738.371,20	3º bimestre	-738.371,20	5º bimestre	-738.371,20	
	2º bimestre	-738.371,20	4º bimestre	-738.371,20	6º bimestre	-740.144,00	28.375.000,00
Total geral por entidade							

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP ENTRE A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL. CONTRATO 211583282

CONCESSIONÁRIA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Mossungué, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.º 04.368.898/0001-06.
MUNICÍPIO: Município de Jundiá do Sul/PR, com sede à Praça Pio X, n.º. 260 inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 76.408.061/0001-54.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Normativa 1.000/2021 e Lei Municipal nº 182/2002 de 30/12/2002.

OBJETO: Contratação da CONCESSIONÁRIA, para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada CIP, para o MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº 182/2002 de 30/12/2002.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data da sua assinatura.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.
Jundiá do Sul, 29 de dezembro de 2023.
Eclair Rauen
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
- PARANÁ

DECRETO Nº 001/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o cálculo do valor do IPTU e das taxas de que trata o Sistema Tributário Municipal para o exercício de 2024.

O Prefeito de Jundiá do Sul, no uso das atribuições legais e na conformidade com o artigo 268, Parágrafo Único da Lei 273/2006 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art 1º O valor do IPTU e das Taxas de que trata o Sistema Tributário Municipal, para o exercício de 2024, será calculado com base no disposto no artigo 268, Parágrafo Único, da Lei 273/2006 (Código Tributário Municipal), que dispõe atualização monetária com base na variação da UPF/PR, aferida em 4,68%.

ART. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul, 03 de janeiro de 2024.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ERRATA

Na Portaria nº. 149/2023, do Jornal Folha Extra, edição nº. 3044, página 10, de sexta feira, 29 de dezembro de 2023, onde se lê: Portaria 149/2023 leia-se: Portaria 158/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 03 de janeiro de 2024.

Eclair Rauen
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Edital nº. 14.001/2022,

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 03 de janeiro de 2024 o candidato aprovado abaixo relacionado:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO :

Gustavo de Paula Louzano	Inscrição: 0004556
--------------------------	--------------------

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 03 de janeiro de 2024.
Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº. 002/2024.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas, CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público; CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,
RESOLVE:
ART. 1º. Credenciar e autorizar a servidora não ocupante do cargo de motorista para a condução